

**RESPOSTA: Esclarecimentos - Edital CP 03/2022.**

Compras PMSPA &lt;compras@pmspa.rj.gov.br&gt;

Ter, 26/04/2022 10:47

Para: rangel.limaengenharia@gmail.com &lt;rangel.limaengenharia@gmail.com&gt;

Prezado,

Em resposta ao questionamento, o entendimento está correto em relação ao item 9.3.4.5

*“Caso a licitante não disponha em seu quadro da equipe mínima com os requisitos técnicos acima exigidos, deverá apresentar, para habilitação, declaração formal, assinada pelo seu representante legal, através da qual se comprometerá a compor a equipe técnica, caso venha se sagrar vencedora da licitação, que deverá estar definida antes da assinatura do instrumento contratual. Caso isso não aconteça, a licitante será desclassificada, ficando ainda sujeita às sanções legais previstas na legislação pertinente.”,*

Se a licitante não dispôr de profissional detentor de atestado(s) para uma ou todas as relevâncias dispostas no item 9.3.4.2.2, a mesma poderá apresentar tal profissional detentor da(s) relevância(s) faltantes quando da assinatura do contrato, caso venha a se sagrar vencedora atendendo os requisitos do item 9.3.4.2 e o mesmo deverá compor a equipe técnica responsável pela obra.

att,

Luciano da Silveira Pereira  
Membro CPLAilson Rodrigues de Carvalho  
Presidente CPL

---

**De:** Compras PMSPA <compras@pmspa.rj.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 25 de abril de 2022 08:12  
**Para:** Eng LUCIANO SILVEIRA <lucianoengenhario13@gmail.com>  
**Assunto:** ENC: Esclarecimentos - Edital CP 03/2022.

Bom dia Luciano.  
Segue para esclarecimento técnico Concorrência 003/22

Ailson

---

**De:** RANGEL LIMA ENGENHARIA LTDA <rangel.limaengenharia@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 20 de abril de 2022 16:30  
**Para:** Compras PMSPA <compras@pmspa.rj.gov.br>  
**Assunto:** Esclarecimentos - Edital CP 03/2022.

Prezados,

Com relação ao Edital de Concorrência 03/2022 - Processo 1816/2022, pedimos esclarecimentos sobre o seguinte:

No item 9.3.4.5, da Qualificação Técnica, que diz: "**9.3.4.5. Caso a licitante não disponha em seu quadro da equipe mínima com os requisitos técnicos acima exigidos**, deverá apresentar, para habilitação, declaração formal, assinada pelo seu representante legal, através da qual se comprometerá a compor a equipe técnica, caso venha se sagrar vencedora da licitação, que deverá estar definida

antes da assinatura do instrumento contratual. Caso iss não aconteça, a licitante será desclassificada, ficando ainda sujeita às sanções legais previstas na legislação pertinente."

Então, no caso de a licitante **não dispor** de profissional detentor de atestado(s) para uma ou todas as relevâncias dispostas no item **9.3.4.2.2**, a mesma poderá apresentar tal profissional detentor da(s) relevância(s) faltantes quando da assinatura do contrato, caso venha a se sagrar vencedora.

O nosso entendimento está correto?

No aguardo, agradecemos

Atenciosamente.

Edson Lima.  
OAB/RJ 160.900



Rangel Lima Engenharia  
Edilson C.Lima - Engenheiro Civil  
Tel.: (22) 98822-3492 / 97400-6069